



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.663, de 03 de junho de 2014.

“Fixa o valor do incentivo de custeio para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) a ser pago mensalmente por Agente Comunitário de Saúde, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família.

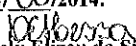
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação se necessário, usando como recursos os estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 03 (três) dias do mês de junho de 2014.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Reynaldo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Em 03/06/2014.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 47 do Livro Mecanizado nº. 01